**QUESTIONÁRIO DE CONSULTA PARA A ELABORAÇÃO DO INFORME TEMÁTICO**

**INFORME SOBRE AS PESSOAS E OS DIREITOS ECONÓMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS**

**1. APRESENTAÇÃO**

A Relatoria sobre os Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersex (doravante Relatoria LGBTI), da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (doravante denominada Comissão ou CIDH) realiza a presente consulta pública, a fim de receber informações sobre os desafios e as boas práticas dos Estados Membros da Organização dos Estados Americanos (doravante OEA), em relação ao reconhecimento e à garantia efetiva dos direitos econômicos, sociais e culturais[[1]](#footnote-1) das pessoas trans[[2]](#footnote-2).

A Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem reconhece que todos os direitos humanos são universais, complementares, indivisíveis e interdependentes e, também estabelece que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos[[3]](#footnote-3). A Convenção Americana de Direitos Humanos, por sua vez, determina que vida "isent[a] do temor e da miséria” somente é possível “se forem criadas condições que permitam a cada pessoa gozar dos seus direitos econômicos, sociais e culturais”[[4]](#footnote-4) e convoca os Estados a " adotar providências, tanto no âmbito interno como mediante cooperação internacional (...), a fim de conseguir progressivamente a plena efetividade dos direitos que decorrem das normas econômicas, sociais e sobre educação, ciência e cultura"[[5]](#footnote-5).

Entretanto, conforme demonstrado no informe sobre Violência contra Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersex nas Américas, existe uma alta prevalência da violência contra pessoas LGBTI nas Américas, e, entre estas pessoas, as pessoas trans estão mais suscetíveis a serem submetidas às várias formas de violência por fatores como: exclusão, discriminação e violência na família, nos centros educativos e na sociedade em geral; falta de reconhecimento de sua identidade de gênero; envolvimento em ocupações que às expõem a um maior risco de violência e alta criminalização.

Para além, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos salientou que, nas Américas, "pessoas trans enfrentam altas taxas de exclusão de oportunidades na geração de renda e programas sociais que, muitas vezes, relega-as ao desemprego e faz com que essas pessoas acabem no trabalho sexual; para além, as pessoas trans enfrentam uma crônica falta de acesso aos serviços de educação e saúde, oportunidades de emprego e moradia adequada, de modo que sofre de grave empobrecimento na maioria de suas vidas"[[6]](#footnote-6).

A Comissão também reconheceu que a identidade de gênero - real ou percebida - é um elemento constitutivo da personalidade de cada pessoa e é vital que os Estados reconheçam plenamente a diversidade de gênero, para garantir o pleno gozo dos direitos humanos de todos pessoas, inclusive das pessoas trans ou de gênero diverso, incluindo proteção a contra violência, o devido acesso a saúde, à educação, ao emprego e à moradia[[7]](#footnote-7).

O Protocolo de San Salvador, a este respeito, afirmou que "o ideal do ser humano livre, isento de temor e da miséria”[[8]](#footnote-8) só pode ser concebido “se forem criadas condições que permitam a cada pessoa gozar de seus direitos econômicos, sociais e culturais"[[9]](#footnote-9). Já os Princípios de Yogyakarta estabeleceram a importância de proteger os direitos econômicos, sociais e culturais das pessoas LGBTI no âmbito internacional[[10]](#footnote-10). Em quanto isso, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável salientaram a importância de "não deixar ninguém para trás", que é interpretado internacionalmente como um mecanismo para a inclusão das pessoas LGBTI[[11]](#footnote-11) e seus direitos económicos, sociais e culturais, na Agenda 2030.

Por isso, a Comissão entende que, para alcançar a plena inclusão das pessoas trans em diferentes áreas, bem como reduzir as taxas de pobreza que lhes dizem respeito, é necessário que os Estados redobrem os esforços na formulação e implementação de leis e políticas públicas que complementam o reconhecimento à identidade e expressão de gênero. Além disso, é necessário implementar políticas públicas específicas para garantir que as pessoas trans tenham acesso, sem discriminação e em condições de segurança, ao emprego e à segurança social, à habitação, à educação e à saúde, a medidas de urgência com o objetivo de reduzir a desigualdade que as afeta e combater a violência a que estão submetidas.

Com base nessas considerações e em resposta às informações apresentadas no Relatório sobre Violência contra Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersex nas Américas, a CIDH considera necessário preparar um novo informe sobre o tema dos direitos humanos dos transexuais, analisando a situação dos direitos econômicos, direitos sociais e culturais dessas pessoas à luz das ações legislativas, políticas e programáticas adotadas pelos Estados da região até o momento.

O novo informe apresentará recomendações aos Estados em relação à proteção integral das pessoas trans e sua inclusão social, bem como a possibilidade de que elas alcancem uma vida digna, "isent[a] do temor e da miséria”[[12]](#footnote-12).

As informações apresentadas no relatório serão baseadas em fontes primárias e secundárias. Em relação às fontes primárias, a Comissão enviará o presente questionário aos Estados, à sociedade civil e aos especialistas na matéria, e utilizará as informações recebidas por meio das diferentes atividades realizadas no cumprimento de seu mandato, como, por exemplo, em audiências públicas e reuniões de trabalho realizadas pela Comissão, bem como através do sistema de casos e medidas cautelares, bem como em outras atividades relacionadas.

Além disso, em relação a fontes secundárias, o informe utilizará de informações públicas oficiais obtidas de fontes estatais; relatórios, resoluções e pronunciamentos de organizações intergovernamentais; estudos de organizações não-governamentais, nacionais e internacionais; pesquisa acadêmica e informações publicadas pela mídia.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos agradece o financiamento fornecido pelo Trust das Américas, a Fundação Arcus e o Reino dos Países Baixos. Este apoio financeiro permitirá a preparação e publicação do informe.

**2. OBJETIVOS**

Este questionário busca reunir informações para a elaboração de um relatório regional sobre os direitos econômicos, sociais e culturais das pessoas trans. O questionário tem como meta, obter informações dos Estados membros da Organização dos Estados Americanos, de organizações da sociedade civil, entidades intergovernamentais, bem como de qualquer interessado que queira enviar informações sobre as questões abordadas.

**3. INSTRUÇÕES**

1. O questionário pode ser respondido total ou parcialmente, a depender da informação disponível;
2. Você poderá enviar pesquisas, relatórios e outros documentos já preparados e/ou publicados que sejam relevantes para o tema;
3. As 14 perguntas podem ser respondidas com respeito à situação das pessoas trans dependendo da informação disponível ou da abordagem do trabalho dos Estados membros da Organização dos Estados Americanos, das organizações da sociedade civil, das entidades intergovernamentais, bem como de qualquer pessoa que esteja interessada em enviar informações sobre as questões.
4. Por favor, envie as respostas para o questionário até o dia 23 de julho de 2018, por e-mail: cidh\_lgtbi@oas.org. Por favor, indique como assunto do e-mail "Questionário sobre Pessoas Trans e DESC - (Nome do País)". Rogamos por não enviar materiais duplicados. Caso não seja possível enviar por e-mail, você também poderá enviar as respostas ao questionário via fax, para o número +1 202 458 3650, ou por correio para:

*Relatoria sobre os Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Trans, Bissexuais e Intersexuais*

*Comissão Interamericana de Direitos Humanos*

*Organização dos Estados Americanos*

*1889 F Street, NW*

*Washington D. C.*

*20006*

**4. QUESTIONÁRIO**

Solicitamos que você forneça as informações consideradas mais relevantes e/ ou mais significativas e/ ou relevantes em relação a cada um dos pontos mencionados abaixo.

Para facilitar a análise sistemática das informações coletadas, o formulário está dividido em 4 blocos que buscam receber informações relevantes (mas não exaustivas) sobre: ​​a) Informações gerais sobre os direitos econômicos, sociais e culturais das pessoas trans e o atual arcabouço legal existente (Bloco 1); b) Coleta de Dados (Bloco 2); c) Direito ao reconhecimento de identidade de gênero (Bloco 3); d) Questões específicas relacionadas aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Bloco 4) e; e) Interseccionalidade

 com outros grupos (Bloco 5).

**I. PERGUNTAS**

**BLOCO 1 - PERGUNTAS GERAIS**

1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre leis, regulamentos, diretrizes, decisões judiciais, projetos e políticas públicas que reconheçam ou desenvolvam os direitos das pessoas trans nas seguintes áreas:

1. Direito à educação;
2. Direito à saúde;
3. Direito à alimentação;
4. Direito ao trabalho;
5. Direito à seguridade social;
6. Direito à moradia;
7. Direitos culturais; e
8. Outros direitos econômicos, sociais e culturais que considerem relevantes.

2. Identificar os principais obstáculos e desafios encontrados na criação e implementação efetiva das referidas leis, regulamentos, diretrizes, decisões judiciais, projetos e políticas públicas.

3. Identificar formas de discriminação e violência que impedem o pleno exercício dos direitos DESC por pessoas trans, bem como os meios de aceder à justiça quando sofrem violação desses direitos humanos.

4. Mencione quais são os indicadores e mecanismos existentes para monitorar e avaliar os avanços e desafios mencionados.

**BLOCO 2 - COLETA DE DADOS**

5. Identificar políticas e práticas existentes no seu país para a coleta de dados sobre os direitos econômicos, sociais e culturais das pessoas trans; e, se possível, apresentar os resultados dessas políticas e práticas.

**BLOCO 3 - DIREITO AO RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE**

6. Identificar e fornecer informações (incluindo estatísticas, caso houver) sobre leis, regulamentos, diretrizes, decisões judiciais, projetos e políticas públicas que garantam a alteração do nome e identidade de gênero no registro de nascimento e/ou identificação Caso contrário, identifique se existe outra forma de reafirmação da identidade de gênero em documentos oficiais.

7. Fornecer informações sobre a existência de barreiras ao acesso a direitos econômicos, sociais e culturais relacionados à falta de reconhecimento do direito das pessoas trans à identidade.

**BLOCO 4 - DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS**

8. Direito à Educação

1. Fornecer dados sobre o acesso à educação formal por pessoas trans;
2. Fornecer dados sobre profissionais trans que trabalham no sistema educacional.
3. Fornecer informações sobre currículos escolares inclusivos para pessoas trans, especialmente aquelas que incluem educação de gênero.

9. Direito à saúde

1. Identificar e fornecer informações sobre a disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e qualidade dos sistemas de saúde para pessoas transexuais.
2. Fornecer dados sobre a patologização ou despatologização de identidades de gênero pelo sistema de saúde, ou seja, o sistema considera ou estigmatiza a identidade de gênero como uma doença.

10. Direito ao trabalho

1. Fornecer dados sobre o acesso ao trabalho formal de pessoas trans nos setores público e privado, bem como sobre a existência de leis ou políticas públicas que facilitem o direito de trabalhar para pessoas transexuais.
2. Fornecer informações sobre a participação de pessoas trans no mercado de trabalho informal e sobre as dificuldades de acesso ao mercado de trabalho formal.

11. Direito à segurança social

1. Identifique e forneça dados sobre o acesso ao direito à seguridade social de pessoas trans e àqueles que não conseguem acessá-lo.

12. Direito à moradia

1. Apresentar dados sobre avanços e desafios no acesso e controle dos bens e recursos econômicos das pessoas trans. Se existir, apresentar leis, regulamentos, diretrizes, decisões judiciais, projetos e políticas públicas que facilitem o direito à moradia para pessoas trans.

13. Direitos Culturais

1. Fornecer informações sobre leis, regulamentos, diretivas, decisões, projetos e políticas públicas que garantam e protejam os direitos culturais das pessoas trans, assim como as barreiras existentes para as pessoas trans têm a oportunidade de tomar parte na vida cultural.

**BLOCO 5 - INTERSECCIONALIDADE COM OUTROS GRUPOS**

14. Fornecer informações sobre a vulnerabilidade das pessoas trans. Em particular:

1. Mulheres;
2. Crianças e adolescentes;
3. Povos indígenas;
4. Afrodescendentes;
5. Defensores dos direitos humanos;
6. Pessoas privadas de liberdade (sob custódia do Estado, seja em sistemas penitenciários ou em outros centros de privação de liberdade);
7. Migrantes, deslocados internos, refugiados, vítimas de tráfico de pessoas, requerentes de asilo e apátridas;
8. Pessoas vivendo com HIV;
9. Pessoas com deficiências; e
10. Pessoas idosas.

Por favor, adicione qualquer outra informação e/ou documentação que julgue apropriada.

1. Para fins deste questionário, são considerados direitos econômicos, sociais e culturais, todos os direitos consagrados no art. 26 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, bem como os direitos contidos no Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Salvador), e, também, os direitos consagrados no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas. [↑](#footnote-ref-1)
2. Para fins deste questionário, pessoas trans são aquelas cujo sexo assignado no nascimento não corresponde com a identidade de gênero a qual essas pessoas se auto identificam (travestis, transformistas, dois espíritos, entre outras), assim como todos aqueles que se identificam for a do padrão binário mulher/ homem (CIDH, Violência contra as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexuais nas Américas, OEA / Ser. L / V / II.rev.1 / Doc 36, 12 de novembro de 2015, parágrafos 20 e 21). [↑](#footnote-ref-2)
3. Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, Preâmbulo. [↑](#footnote-ref-3)
4. Convenção Americana sobre Direitos Humanos, Preâmbulo. [↑](#footnote-ref-4)
5. Convenção Americana sobre Direitos Humanos, art. 26. [↑](#footnote-ref-5)
6. CIDH, Pobreza e direitos humanos, p. 158 (original em espanhol). [↑](#footnote-ref-6)
7. CIDH. Con el motivo del Día Internacional de la Visibilidad Transgénero, la CIDH y experto de la ONU urgen a los Estados a garantizar el ejercicio pleno de los derechos humanos de las personas transgénero. 29 de março de 2018. [↑](#footnote-ref-7)
8. Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Salvador), preâmbulo. [↑](#footnote-ref-8)
9. Princípios de Yogyakarta, Princípios 12 a 18, 26, 28, 34 e 38. [↑](#footnote-ref-9)
10. PNUD, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, http://www.undp.org/content/undp/en/home/sustainable-development-goals.html. [↑](#footnote-ref-10)
11. Stonewall, The Sustainable Development Goals and LGBT Inclusion, ttps://www.stonewall.org.uk/sites/default/files/sdg-guide\_2.pdf. [↑](#footnote-ref-11)
12. Convenção Americana sobre Direitos Humanos, Preâmbulo. [↑](#footnote-ref-12)